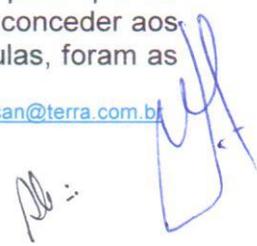
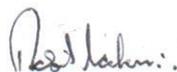


ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 8h30min, em segunda convocação, na sede do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METAL-MECÂNICAS E ELETRO-ELETRÔNICAS DE CANOAS E NOVA SANTA RITA - SIMECAN, situada à Rua Domingos Martins, 261, sala 901, na cidade de Canoas, em atendimento à convocação publicada no Jornal do Comércio, edição de 6 de maio de 2022, pág. 1 do 2º Caderno, realizou-se a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA dos integrantes da categoria econômica, em razão do contido na ORDEM DO DIA, a saber: **1 – Apresentar aos participantes a pauta de reivindicações recebida do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Canoas e Nova Santa Rita, para atender à negociação para revisão de cláusulas específicas previstas expressamente na “CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO ESPECIAL DE CLÁUSULAS”, constantes da última Convenção Coletiva de Trabalho ainda em vigor (vigência 2021-2023), bem como confirmar as limitações prevista na referida cláusula; 2 – Outorga de poderes ao Sr. Presidente do SIMECAN, ou a integrantes da Diretoria da entidade, para a prática dos atos formais necessários para dar continuidade ao que for deliberado em relação aos itens acima, inclusive para firmar a competente Convenção Coletiva de Trabalho-2022, extensível as deliberações, quando for o caso, a outras categorias profissionais (diferenciadas e de profissionais liberais); 3 – Autorizar o Presidente do SIMECAN a outorgar procurações a advogados para eventual representação em juízo, para o fim único de defender os interesses da categoria econômica junto à Justiça do Trabalho, sem que tal autorização signifique a caracterização de comum acordo para a instauração de processo judicial de dissídio coletivo; 4 – Estabelecer o valor da contribuição assistencial patronal decorrente do(s) processo(s) de negociação e defesa da categoria econômica em 2022, nos termos e alcance do art. 513, “e” da CLT, independentemente de realização de Termo aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor; 5 – Deliberar sobre a conveniência e necessidade de se imprimir à presente assembleia o caráter permanente até que seja encerrado o processo negocial ou até que a assembleia delibere sobre a conveniência de mantê-la, com datas de prosseguimento a serem designadas oportunamente, com expressa convocação dos presentes para o prosseguimento, e com convocação, por meio eletrônico, das empresas ausentes. 6 – Outros assuntos de interesse da categoria econômica.** Constatada a existência do quórum estatutário, quando da segunda convocação, já que foi insuficiente o número de participantes na primeira, o Presidente da entidade, Sr. Roberto Rene Machemer, de imediato foi aclamado para presidir os trabalhos, e convidou a mim, Sérgio Welter para secretariá-lo. Iniciando a Assembleia, o Presidente deu as boas vindas a todos e de imediato passou a palavra ao Coordenador da Comissão de Relações do Trabalho, Sr. Cláudio Onofre de Souza. Este comunicou aos presentes que no último dia 18 de abril foi recebida do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Canoas e Nova Santa Rita a Pauta de Reivindicações para a negociação coletiva de 2022, que foi apresentada para os presentes. Ato contínuo, foi feita uma avaliação da situação das empresas presentes à Assembleia no que tange a volume de trabalho e faturamento, além das perspectivas do mercado da empresa para o exercício de 2022. Colocada a pauta dos trabalhadores em discussão, foi então aprovada por unanimidade pelos presentes a abertura das negociações, ressalvado o fato de que neste ano, por dispositivo convencional, somente as cláusulas econômicas deverão ser discutidas. Pelo Presidente foi solicitado que fossem distribuídas cédulas à todos os presentes para que se manifestassem sobre o índice de reajuste que suas empresas estariam dispostas a conceder aos empregados em razão de sua situação econômico financeiras. Preenchidas as cédulas, foram as



mesmas recolhidas e entregues ao Coordenador da Comissão de Negociação para posterior tabulação. Com referência à formação da Comissão de Negociação, foi deliberado sejam convidadas as mesmas empresas que participaram em 2021 para comporem a Comissão deste ano, o que foi aprovado pelos presentes. Restou assim apreciado o "item 1" da Ordem do Dia. Passou-se, então, à análise do "Item 2" da referida Ordem do Dia. Após as considerações necessárias, os presentes delegaram à Diretoria, por unanimidade, proceder aos convites aos integrantes da Comissão de Negociação, para que possam ser iniciadas as reuniões de trabalho com o Sindicato dos Trabalhadores e no caso de se obter êxito na negociação coletiva, ficam concedidos poderes ao Sr. Presidente para firmar a nova convenção coletiva com a categoria profissional preponderante, ou com quaisquer outras categorias profissionais diferenciadas, desde que mantidas as mesmas bases conciliatórias, com adaptações necessárias a cada caso, independentemente da realização de nova Assembleia Geral Extraordinária. Quanto ao "Item 3" da Ordem do Dia, decidiu-se, de forma unânime, pela autorização do Presidente do SIMECAN para outorgar procurações a advogados para eventual representação em juízo, para o fim único defender-se junto à Justiça do Trabalho, sem que tal autorização signifique a caracterização de comum acordo para a instauração de processo judicial de dissídio coletivo, entendendo a assembleia que qualquer solução relativa aos pleitos de sindicatos de trabalhadores só poderão ser resolvidas pela autocomposição das partes, afastando-se, expressamente, a hipótese de comum acordo para a propositura de dissídio coletivo, valendo essa orientação para quaisquer categorias profissionais. Para defender o SIMECAN e as empresas representadas, poderá o Sr. Presidente da entidade nomear advogados. Relativamente ao "Item 4" da Ordem do Dia ficou estabelecido, também por unanimidade, que o valor da contribuição assistencial patronal será deliberado pela assembleia no próximo encontro em continuação à presente solenidade. No tocante ao "Item 5" da Ordem do Dia acordaram os presentes em imprimir à assembleia o caráter permanente até que seja encerrado o processo negocial ou até que a assembleia delibere sobre a conveniência de mantê-la, com datas de prosseguimento a serem designadas oportunamente, com expressa convocação dos presentes para o prosseguimento, e com convocação, por meio eletrônico, das empresas ausentes. Como nada a mais havia a tratar em relação ao "Item 6" da Ordem do Dia, o Presidente do SIMECAN agradeceu a presença de todos, comprometendo-se a manter informada a categoria econômica quanto ao andamento das negociações, em que pese a ampla autorização outorgada pela presente assembleia. Ato contínuo foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata que vai firmada por mim, secretário, e pelo Presidente.



ROBERTO RENE MACHEMER
Presidente da Assembleia



SÉRGIO WELTER
Secretário da Assembleia

ATA DE CONTINUAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE

Aos dezanove dias do mês de maio de 2022, às 8h30min, em segunda convocação, na sede do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METAL-MECÂNICAS E ELETRO-ELETRÔNICAS DE CANOAS E NOVA SANTA RITA - SIMECAN, situada à Rua Domingos Martins, 261, sala 901, na cidade de Canoas, em atendimento à convocação feita por e-mail e contatos telefônicos, realizou-se a continuação da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA iniciada em 12 de maio de 2022 dos integrantes da categoria econômica, em razão do deliberado na Assembleia anterior, que as filiadas poderiam ser convocadas a qualquer momento para se pronunciarem sobre o andamento das negociações. Constatada a existência do quórum estatutário, quando da segunda convocação, já que foi insuficiente o número de participantes na primeira, o Presidente da entidade, Sr. Roberto Rene Machemer, de imediato foi aclamado para presidir os trabalhos, e convidou a mim, Sérgio Welter, para secretariá-lo. Iniciando a assembleia, o Presidente informou a todos que recebeu ligação telefônica do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores, informando que a proposta negociada pelas duas entidades em mesa, observando os parâmetros que foram concedidos pela assembleia patronal com início em 12 de maio de 2022, foi aprovada pelo sindicato laboral, passando em seguida a palavra ao Coordenador da Comissão de Negociação, Claudio Onofre de Souza, para que explicasse a todos o contexto das negociações que resultaram na proposta aprovada. Passou a palavra ao Dr. Marco Antônio Lima para que este explicasse todo o envolvimento jurídico nas propostas e os motivos que levaram a adoção do consenso. Passou então a palavra ao Coordenador da Comissão, Cláudio Onofre de Souza, que fez uma apresentação a todos sobre os aspectos econômicos da negociação, reajuste dos salários, piso salarial e salário aprendiz, que seguem: **CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL:** A partir da data de 1º de maio de 2022, nenhum empregado da categoria profissional representada pelo Sindicato dos Trabalhadores poderá receber salário-base mensal inferior a R\$ 1.736,06 (um mil setecentos e trinta e três reais e seis centavos), para uma carga horária mensal de 220 (duzentos e vinte) horas. **Parágrafo único:** Fica ajustado entre as partes que não haverá vinculação do piso salarial ora estabelecido, ao piso regional estadual. **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL - LIMITES, APLICAÇÃO E PROPORCIONALIDADE:** O salário da categoria aqui representada será reajustado em 1º de maio de 2022, observando-se as seguintes regras de concessão: Em 1º de maio de 2022, sobre os salários resultantes da aplicação da última Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelas partes em 2021, as empresas representadas pelo SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METAL-MECÂNICAS E ELETRO-ELETRÔNICAS DE CANOAS E NOVA SANTA RITA concederão um reajuste salarial de 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento), aos empregados representados pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CANOAS E NOVA SANTA RITA e que tenham remuneração base de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **Parágrafo Primeiro:** Para empregados que possuam remuneração base acima de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), as empresas concederão uma parcela única de acréscimo de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais) ao salário mensal base do empregado. **Parágrafo Segundo:** Quando do cálculo dos reajustes previstos nesta cláusula fica autorizada a compensação de todos os reajustes, aumentos espontâneos ou antecipações de qualquer natureza, concedidos no período revisando e antecipações concedidas por conta do presente reajuste, ressalvadas as situações decorrentes de término de aprendizagem, promoção por merecimento e antiguidade, transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade, bem assim, equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. **Parágrafo Terceiro:** Pagamento das eventuais diferenças resultantes será satisfeito até o pagamento da

folha de junho de 2022. *Parágrafo Quarto: Para os empregados admitidos após 1º de maio de 2021, ou em se tratando de empresa constituída e em funcionamento depois desta data, o reajustamento será calculado de forma proporcional, conforme tabela abaixo, e com preservação da hierarquia salarial.*

TABELA DE PROPORCIONALIDADE

> a partir de 01/05/2022

Nº de meses	Data de admissão		Reajuste: 12,50% s/ salário de 01/05/2021
12	até >>	17/05/21	12,50000%
11	18/05/21	16/06/21	11,40119%
10	17/06/21	17/07/21	10,31310%
09	18/07/21	17/08/21	9,23565%
08	18/08/21	16/09/21	8,16872%
07	17/09/21	16/10/21	7,11221%
06	17/10/21	15/11/21	6,06602%
05	16/11/21	15/12/21	5,03004%
04	16/12/21	15/01/22	4,00419%
03	16/01/22	15/02/22	2,98836%
02	16/02/22	17/03/22	1,98245%
01	18/03/22	16/04/22	0,98636%
00	17/04/22	30/04/22	0,00000%

CLÁUSULA NONA - SALÁRIO DO APRENDIZ: O salário do aprendiz será de R\$ 7,00 (sete reais) por hora, a partir de 1º de maio de 2022. *Parágrafo único: O salário mensal estabelecido nesta cláusula será o resultante da multiplicação do valor da hora ajustada no "caput" pela quantidade de horas ajustadas no contrato do aprendiz, incluindo neste caso, as horas correspondentes ao repouso remunerado.* **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS AO SINDICATO PATRONAL:** Para que o Sindicato representante da categoria econômica possa fazer frente às despesas decorrentes das negociações levadas a efeito até a formalização do presente ajuste, bem como para viabilizar a manutenção da entidade, formação de profissionais colaboradores, remuneração de empregados, manutenção de profissionais para dar atendimento aos integrantes da categoria no cumprimento do presente acordo, fica estabelecido que as empresas representadas pela entidade referida recolherão aos cofres do Sindicato das Indústrias, através de depósito na conta corrente nº 3209-3 do Banco do Brasil - Agência 0479-0 - Canoas - RS, a contribuição de 3 parcelas de R\$ 62,82 (sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) cada uma por empregado existente na empresa em 1º de maio de 2022, nos dias 30 de junho, 29 de julho e 31 de agosto de 2022. As empresas associadas ao Sindicato patronal terão um desconto de 30% em cada parcela, recolhendo assim a importância líquida de R\$ 43,98 (quarenta e três reais e noventa e oito centavos) por empregado, em cada parcela, nos mesmos vencimentos acima mencionados. **PRAZO DE VIGÊNCIA** - A Convenção Coletiva de Trabalho vigorará de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2024, ou seja, por mais dois anos, com exceção das cláusulas relativas a reajuste salarial, piso salarial, salário do aprendiz, contribuição assistencial das empresas ao Sindicato Patronal e contribuição negocial dos trabalhadores, que vigorarão até 30 de abril de 2023. A proposta de renovação da Convenção Coletiva de Trabalho foi aprovada pela unanimidade dos presentes à assembleia. Tendo em vista esse resultado, agradeceu o Presidente a presença de todos, a participação dos integrantes da Comissão de Negociação e o apoio recebido das associadas para o bom termo da negociação. Como nada

mais havia a tratar, foi encerrada definitivamente a assembleia, lavrando-se a presente ata que vai firmada por mim, secretário, e pelo Presidente.

ROBERTO RENE MACHEMER
Presidente da Assembleia

SÉRGIO WELTER
Secretário da Assembleia